

LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 25 DE JUNHO DE 1.973

"Que vise permutar área desta Prefeitura com a Mitra Diocesana de Santo André"

IRINEA JOSÉ RIBELLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a permutar com a Mitra Diocesana de Santo André uma área de sua propriedade, recebida em doação por força da Lei nº 58, de 13 de outubro de 1.972, e descrita no inciso I desta, por outra de propriedade da segunda, descrita no inciso II, como segue:

I - Começa no Mar Existente nº 1(hum) daí segue dividindo com o loteamento Vila Donda Siciliano numa distância de 186,00 mts(cento e seis metros); até encontrar o marco 18, daí deflete à esquerda numa distância de 161,00 mts(cento e sessenta e um metros); dividindo com Yonnie Baba, até encontrar o Mar Existente nº 1(hum); daí deflete à esquerda numa distância de 30 mts(trinta metros), até encontrar o lote nº 5(este) da quadra "A"; daí deflete ao sul de 9 mts(nove metros) numa distância de 17,50 mts(dezessete metros e cinquenta centímetros), e segue dividindo com os lotes de nºs 6( - seis) no nº 1(hum) da quadra "A", defletindo à direita a um raio de nove metros e com 13,70 metros(treze metros) de extensão, dividindo com o lote nº 1(hum) da quadra "A" segue dividindo com o mesmo lote numa distância de 19,50 mts(dezanove metros e cinquenta centímetros), até encontrar a Rua Existente nº 1(hum), onde deflete à esquerda numa distância de 27 mts(vinte e sete metros), até encontrar o ponto de partida, onde tiveram início estas divisões, perfazendo assim uma área de 7.635,40 mts<sup>2</sup>(sete miloitocentas e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados).

II - Começa no marco "A" situado na Rua Aurelio Figueiredo; daí segue em direção ao Grupo Escolar existente, numa distância de 62,00 mts(sessenta e dois metros), até encontrar o marco "B" na mesma Rua; daí deflete à esquerda dividindo com área desta Prefeitura, até uma distância de 38,9 mts(trinta e oito metros e nove decímetros), onde encontra o marco "C"; daí deflete à esquerda, sempre dividindo com área desta Prefeitura, numa distância de 55,8 mts(cinquenta e cinco metros e oito decímetros), até encontrar o marco "D", no divisa do lote nº 1(hum) da quadra "N" da Vila Figueiredo, daí deflete à esquerda numa distância de 78,3 mts(setenta e oito metros e três decímetros), dividindo com o lote nº 1(hum) da



FLS 2 LEI MUNICIPAL Nº 083 DE 25 DE JUNHO DE 1.973

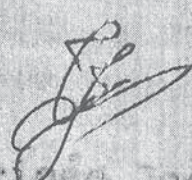
quadra N, via nº 4 (quatro) e lote nº 1 (um) da Rua  
dra "J", está encontrar o marco "A", onde tiverem ini-  
cio estas divisões, perfazendo assim uma área total  
de 3.046,7 m<sup>2</sup> (três mil e quarenta e seis metros e  
sete decímetros quadrados).

Parágrafo único - As áreas consen-  
tas no Artigo presente, são avaliadas conforme fls 7  
do processo nº 293/72, pelo Senador Geraldo Salles Cy-  
rilo, CRECI 2244, pelo seguinte valor: área do inciso  
I - cr\$ 22.566,50 (vinte e dois mil, quinhentos e ses-  
senta e seis cruzeiros e cinquenta centavos); área  
do inciso II cr\$-22.566,50 (vinte e dois mil, quinhen-  
tos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos)

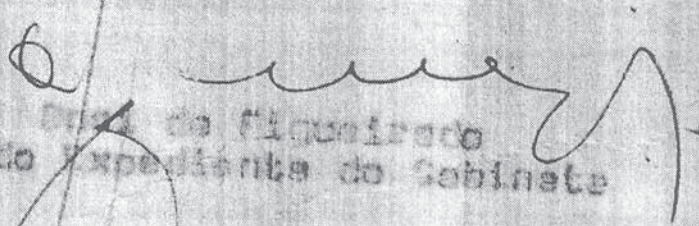
Artigo 2º - Esta lei entrará em ex-  
ecução de presente lei e correrá por conta de verba  
própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grand-  
e de Serra, em 25 de junho de 1.973 - 94 Anos de Ing-  
laterra ao Município -

  
João José Adelli  
Prefeito Municipal

Publi- cado no quadro de editais e registrado nesta  
Secretaria na mesma data.

  
Enc. do Expediente do Gabinete